



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo

25/10/2012

Protocolo

LEI Nº 1422/2012.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Considerando a inclusão do Município de Santa Leopoldina – ES, pelo Ministério da Previdência Social no CADPREV, por falta entre outros da correta ESCRITURAÇÃO DE ACORDO COM O PLANO DE CONTAS, desta forma se faz necessário a abertura de crédito especial.

Art. 1º - Fica autorizado ao IPASL – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos Municipais de Santa Leopoldina a abrir Crédito Especial no valor de R\$2.000,00 na dotação abaixo:

CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR		
UNIDADE	002000002001	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – IPASL
ORGÃO	002000	INS. DE PREV. E ASSIST. DOS SERVIDORES DE SANTA LEOPOLDINA
FUNÇÃO	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	1010	APOIO ADMINISTRAÇÃO GERAL
PRO/ATIVIDADE	2.120	MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IPASL
ELEMENTO DESPESA	3319113000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
FONTE DE RECURSO	1102	RECURSOS PRÓPRIOS

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura do Crédito Especial no valor de R\$ 2.000,00 correrão por conta da anulação da dotação, a saber:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIO / FICHA 001

DOTAÇÃO A SER ANULADA		
UNIDADE	002000002001	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPASL
ORGÃO	002000	INS. DE PREV. E ASSIST. DOS SERVIDORES DE SANTA LEOPOLDINA
FUNÇÃO	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	1010	APOIO ADMINISTRAÇÃO GERAL
PRO/ATIVIDADE	2.120	MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IPASL
ELEMENTO DESPESA	3319113000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
FONTE DE RECURSO	1102	RECURSOS PRÓPRIOS

Av. Prefeito Hélio Rocha, 1022 – Centro – CEP 29640-000 – Santa Leopoldina – Espírito Santo.
PABX: (27) 3266-1181/ 1277 – FAX: (27) 3266-1125 – CNPJ 27.165.521/0001-55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 19 de outubro de 2012.


ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal